



## EDITAL n.º. 16/2012

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

**O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ n.º. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 1612/2008, seção 2, p. 16; e tendo em vista o que estabelecem a Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto n.º. 94.664, de 23/07/1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR n.º. 08/2007, alterada pela Resolução n.º. 06/2009 de 06/07/2009; e **ainda, considerando o disposto na Portaria Interministerial n.º.440, de 1710/2011, publicada no D.O.U. em 18/10/2011 e Portaria MEC n.º. 1.584 de 04/11/2011, publicada no D.O.U. em 07/11/2011**, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, pelo *Instituto de Física* desta Universidade, para provimento do cargo de Professor no **Campus Avançado Monte Carmelo na cidade de Monte Carmelo/MG**, de acordo com o presente Edital.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – O concurso visa o preenchimento, pelos candidatos nele habilitados, aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecidos à ordem de classificação, de vaga destinada ao **Campus Avançado Monte Carmelo, desta Universidade Federal de Uberlândia, na cidade de Monte Carmelo – MG**.

#### 2 – DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**2.1** – O regime jurídico será o da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2.1.1** – O Regime de trabalho é o de **Dedicação Exclusiva**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

**2.1.2** – No regime de Dedicação Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

**2.1.3** – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

**2.2** – São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e de Administração Universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

**2.2.1** – No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;

III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V. Ministras, com freqüência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI. Promover e desenvolver atividades de Pesquisa e de Extensão;

VII. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade; e.



VIII. Realizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração Universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica.

2.2.2 – Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

### 3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos; se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar; e.
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

### 4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Ensino de Física.	01	Mestrado e/ou Doutorado na área de Ensino de Ciências, ou de Ensino de Física, ou de Educação, ou área equivalente que agregue formação pedagógica e formação em Física ou Ciências.	Dedicação Exclusiva

### 5 – REMUNERAÇÕES DO CARGO

5.1 – Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

-Assistente Nível 1: R\$4.651,59.

- Adjunto Nível 1: R\$ 7.333,67.

### 6 – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – As inscrições serão feitas na Secretaria do *Instituto de Física*, no Bloco 1X, no Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, nº2121 – Bairro Santa Mônica, **no período de 03 a 17 de abril de 2012, das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis.** Telefone: (34) 3239-4190. E-mail: infis@infis.ufu.br

6.2.1 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

6.2.2 – A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **17 de abril de 2012.**

6.2.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

6.3 – **Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:**

- requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento às normas do Concurso, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso;
- comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União – para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no link [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;
- apresentar cópia do CPF;
- apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);



- e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- g) três vias do Curriculum Lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios deverão estar encadernados e ordenados de acordo com o Curriculum Lattes.
- h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração; e
- i) três vias do Projeto de Pesquisa em Ensino de Física/Ciências, contendo: título, objetivos, justificativa, referencial teórico, metodologia, cronograma e referências bibliográficas.

**6.3.1** – Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

**6.3.2** – Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no sítio de internet oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e no site do *Instituto de Física* ([www.infis.ufu.br](http://www.infis.ufu.br)) a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.

**6.3.3** – No ato da inscrição, a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Concurso entregará ao candidato a pontuação a ser atribuída às atividades didáticas e/ou profissionais e produções científicas e/ou artísticas, a sistemática para a análise do Projeto de Pesquisa e demais procedimentos de avaliação a serem adotados na aplicação das prova escrita, e na prova didática.

**6.4** – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

**6.5** – A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias corridos após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, e no site do *Instituto de Física*, sobre o resultado do deferimento da inscrição; bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período mínimo de 15(quinze) dias, entre o fim do período de inscrições e o início da primeira prova.

**6.5.1** – Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**6.6** – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

**6.6.1** – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**6.6.2** – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

## 7 – DAS PROVAS E TÍTULOS

**7.1** – O concurso público de provas e títulos será realizado em **uma etapa** compreendendo as seguintes avaliações:

**I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;**

**II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;**

**III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e**

**IV – análise de Projeto, valendo 100 pontos.**

**7.2** – O tema da prova escrita será selecionado por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

**7.2.1** – Depois de sorteado o tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**7.2.2** – A prova escrita terá duração de quatro horas.

**7.2.3** – A prova escrita será avaliada conforme critérios e pontuação a seguir:

Correção conceitual na abordagem do tema	Até 50 pontos
Profundidade e abrangência no desenvolvimento do tema	Até 20 pontos
Composição textual (Clareza de idéias, consistência do texto, correção gramatical e ortográfica, capacidade de síntese etc.)	Até 10 pontos



Citação e uso de referenciais teóricos pertinentes	Até 10 pontos
Articulação do tema com a área de ensino (“transposição didática”)	Até 10 pontos

**7.3** – A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

**7.3.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**7.3.2** – A prova didática será realizada em sessão pública, devendo ser gravada para efeito de registro.

**7.3.3** – A avaliação da prova didática terá por base os seguintes critérios e pontuações:

Plano de aula	Até 05 pontos
Explicitação dos objetivos da aula (pertinência, coerência)	Até 10 pontos
Recorte do tema sorteado (ênfase, pertinência, profundidade, relação com o cotidiano etc.)	Até 15 pontos
Clareza, objetividade e domínio do conteúdo	Até 50 pontos
Metodologia de ensino utilizada (recursos didáticos, adequação do conteúdo ao tempo, contextualização etc.)	Até 15 pontos
Referências bibliográficas apresentadas aos alunos (de Física e de Ensino)	Até 05 pontos

**7.4** – A análise de Projeto, de caráter classificatório, objetiva demonstrar a capacidade do candidato em propor o desenvolvimento de um trabalho original de pesquisa na área de ensino de Física/Ciências, de forma consistente com sua formação acadêmica, sua trajetória profissional e de acordo com sua produção científica.

**7.4.1** – A avaliação do Projeto terá por base os seguintes critérios e pontuações:

Coerência entre a proposta, a formação acadêmica, as atividades profissionais e a produção científica do candidato.	Até 50 pontos
Justificativa e relevância do projeto	Até 10 pontos
Objetivos	Até 10 pontos
Fundamentação teórica do projeto	Até 10 pontos
Metodologia e viabilidade	Até 10 pontos
Referências Bibliográficas (segundo normas da ABNT)	Até 10 pontos

**7.5** – Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**7.5.1** - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**7.6** – A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, está definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

**7.6.1** – O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.6.2** – O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.6.3** – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas a seguir:

A) Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos (máximo de 10 pontos):

Aula ministrada para o Ensino Superior ou programa de Pós-graduação	1,0 ponto/semestre
Aula ministrada para o Ensino Básico	0,5 ponto/semestre
Monitoria em disciplina de graduação	0,2 ponto/semestre
Tutoria em cursos de graduação	0,2 ponto/semestre



Curso de curta duração ministrado	0,1 ponto/curso
Organização de Eventos de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica	0,3 pontos/evento
Orientação de doutorado concluída	1,0 ponto/semestre
Orientação de mestrado concluída	0,5 ponto/semestre
Orientação de Iniciação Científica concluída	0,2 ponto/orientação
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso concluída	0,2 ponto/orientação
Orientação de monografia concluída	0,2 ponto/orientação
Atividades administrativas (chefia de departamento acadêmico, coordenação de curso etc.)	0,2 ponto/ano

B) Atividades da produção científica nos últimos 5 anos (máximo de 10 pontos):

Artigo original e completo, na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica, publicado em periódico internacional	5,0 pontos/artigo
Artigo original e completo, na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica publicado em periódico nacional	3,0 pontos/artigo
Artigo original e completo, na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica publicado em anais de evento internacional	2,0 ponto/artigo
Artigo original e completo, na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica publicado em anais de evento nacional	1,0 ponto/artigo
Artigo original e completo, na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica publicado em anais de evento regional	0,5 ponto/artigo
Artigo original e completo, na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica publicado em anais de evento local	0,3 ponto/artigo
Resumo estendido original e completo, na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica publicado em anais de evento internacional	1,0 ponto/artigo
Resumo estendido original e completo, na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica publicado em anais de evento nacional	0,5 ponto/artigo
Resumo estendido original e completo, na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica publicado em anais de evento regional	0,3 ponto/artigo
Resumo estendido original e completo, na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica publicado em anais de evento local	0,2 ponto/artigo
Apresentação de trabalho de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica em evento internacional	0,5 ponto/artigo
Apresentação de trabalho de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica em evento nacional	0,3 ponto/artigo
Apresentação de trabalho de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica em evento regional	0,2 ponto/artigo
Apresentação de trabalho de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica em evento local	0,1 ponto/artigo
Livro publicado na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica	2,0 pontos/livro
Capítulo de livro publicado na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica	1,0 ponto/capítulo
Coordenação de projeto (pesquisa, ensino ou extensão) na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica com financiamento	2,0 pontos/projeto
Coordenação de projeto (pesquisa, ensino ou extensão) na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica sem financiamento	1,0 ponto/projeto
Participação em projeto (pesquisa, ensino ou extensão) na área de ensino de Física/Ciências ou de divulgação científica	0,5 ponto/participação

**7.6.4** – Caberá aos membros da Comissão Julgadora decidir pela classificação de originalidade dos trabalhos que assim o necessitarem.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

**8.1** – Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

**8.2** – A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.



**8.3** – A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**8.4** – A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na análise do projeto de pesquisa, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.

**8.5** - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

**8.6** – O Resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## **9 – DA COMISSÃO JULGADORA**

**9.1** – O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.

**9.1.1** – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, e no endereço eletrônico *do Instituto de Física*, em 10(dez) dias corridos, antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado; **devendo dar conhecimento ao candidato no momento da inscrição no referido processo seletivo.**

**9.1.2** – Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**9.2.** – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**9.2.1** – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**9.2.2** – O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que os causou.

**9.3** – A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

**9.3.1** – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

**9.4** – A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso.

**9.5** – A Comissão Julgadora elaborará a ata do concurso, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do concurso.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, após a divulgação do resultado final do concurso público de provas e títulos, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

**10.2** – A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, na apreciação de títulos e na análise do Projeto de Pesquisa, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

**10.3** – Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

**10.4** – O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do concurso.

**10.5** – A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

**10.6** – O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não do recurso apresentado quanto ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

**10.7** – Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.



## **11 - DO CANDIDATO APROVADO**

**11.1** – A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade Federal de Uberlândia, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos.

**11.2** – No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

**12.2** – Será excluído do concurso o candidato que:

- I – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

**13** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**14** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 12 de Março de 2012.

**Sinésio Gomide Júnior**